



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE FRECHEIRINHA**

**I - APRESENTAÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 70/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Frecheirinha, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça. Registre-se que a última inspeção realizada na Comarca data de 17/09/2010.

2- A metodologia utilizada foi, com base numa amostra levantada, a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória das Serventias e conformidade dos procedimentos adotados em observância à legislação notarial e registral em vigor, às normas editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará e com demais normais que envolvem a matéria.

3- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no Registro Civil de Pessoas Naturais; o Provimento nº 10/2013, que dispõe acerca do PEX – Portal Extrajudiciais e o Provimento nº 11/2013, que dispõe acerca do uso do malote digital para as Serventias Extrajudiciais. Foi entregue também uma tabela atualizada de emolumentos, impressa em cartaz pela Corregedoria.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

4- Ressaltou-se a importância de sempre consultarem o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a se manterem atualizados no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Corregedoria-Geral da Justiça.

5- Para execução dos trabalhos foram aplicados alguns testes, após o levantamento da amostra, como: entrevista, preenchimento de *check list*, conferências, exames e cálculos. Na oportunidade buscou-se atualização dos dados cadastrais das serventias, de seus responsáveis e funcionários.

6- Os trabalhos seguiram-se em tranquilidade e a Auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que foram examinados os livros e documentos das Serventias por amostragem, se reportando ao período, de 01/07/2012 a 31/12/2012, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

7- As constatações identificadas foram relatadas individualmente neste relatório, seguidas das recomendações pertinentes a serventia extrajudicial da Comarca de Frecheirinha, ao tempo em que aponta as boas práticas nelas encontradas. Vale ressaltar que parte das recomendações já foram anotadas e cientificadas ao oficial na oportunidade da inspeção.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**II - RESULTADO DA AUDITORIA**

**01- RELATÓRIO INDIVIDUALIZADO DO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E REGISTOS DA COMARCA DE FRECHEIRINHA (Código da Serventia: 126002)**

**DADOS CADASTRAIS DA SERVENTIA** (docs. 01 a 02)

**Nome de Fantasia:** Lauro Portela

**CNPJ:** 23.478.779/000150

**Endereço:** Rua Capitão Joaquim Francisco, 874, Centro – Frecheirinha-Ce.

**Fone:** (88) 3655.1708

**Ato de Criação:** Consta termo de abertura, datado de 04 de junho de 1936, do 1º Livro de Termos de Contrato Civil.

**Titularidade:** INVESTIDA

**Atribuições:** Registro de Distribuição de Títulos; Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protestos de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem praticando todos os atos inerentes a estas atribuições.

**DADOS DOS RESPONSÁVEIS E FUNCIONÁRIOS** (docs. 03 a 07).

**TITULAR:** JOSÉ HONORATO DA SILVA E SOUSA NETO

**Ato de outorga:** de 17/11/2011, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Desembargador José Arísio Lopes da Costa

**Publicado no Diário da Justiça:** DJE Edição nº 357, pg.23, de 18/11/2011.

**Termo de Posse e Compromisso:** datado de 15/02/2012, perante a MM Juíza Cleiriane Lima Frota **Grau de Instrução:** Nível Superior

**SUBSTITUTA:** LÚCIA MARBENS PORTELA AZEVEDO

Portaria de designação: nº01/2012, da lavra da MM Juíza Cleiriane Lima Frota

Publicação no Diário da Justiça: DJE Edição nº425, pg.276, de 27/02/2012

Termo de Compromisso: Não apresentou

**JUIZ DE PAZ TITULAR:** MARIA AUXILIADORA XIMENES PRADO

Ato: Não apresentou

**JUIZ DE PAZ SUPLENTE:** Não consta

**FUNCIONÁRIOS:** Os trabalhos da Serventia são executados por 03 (três) funcionários



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

registrados, conforme legislação trabalhista vigente, sob a orientação e subordinação do Titular.

**VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÕES DA SERVENTIA**

1- **Localização do Cartório:** O cartório está bem localizado, no centro da Cidade, em local de fácil acesso.

2- **Horário de Atendimento:** O atendimento do cartório ao público é de 08h às 12h e de 14h às 17h. Não consta afixado horário de atendimento em local visível, nos termos do Art. 4º, §§ 1º, 3º, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

RECOMENDAÇÃO 1: Estabelecer o horário de atendimento entre 8h e 17h, com atendimento ao público por pelo menos 6 (seis) horas diárias e ininterruptas. Tratando-se de serventia extrajudicial que detenha a atribuição de protesto de títulos, o funcionamento deverá coincidir, obrigatoriamente, com o horário bancário e fixar o horário de atendimento em local visível ao público.

3- **Fachada do Prédio:** Não consta na placa de identificação do Cartório as especificações e atribuições e dos serviços prestados.

RECOMENDAÇÃO 2: Colocar identificação da serventia na fachada, especificando o nome empresarial do Cartório com as atribuições.

4- **Condições de segurança do prédio e do acervo:** O cartório é forrado com três cômodos e dispõe de um deles para arquivo do acervo.

5- **Instalação do Prédio do Cartório:** O prédio é alugado, possui ventilação artificial por ventilador e tem boas instalações. É informatizado, possui três computadores, duas impressoras jato de tinta e *scanner*. Tem rede de acesso à internet para transmitir os atos praticados ao FERMOJU.

**VERIFICAÇÕES QUANTO ÀS CONFORMIDADES (docs. 08 a 16)**

6- **Portaria de designação da substituta:** Verificou-se falta do Termo de Compromisso da Substituta LÚCIA MARBENS PORTELA AZEVEDO.

RECOMENDAÇÃO 3: Deverá requerer ao(à) MM Juiz(a) Corregedor Permanente da Comarca Frecheirinha, Termo de Compromisso da substituta que responde nos impedimentos e ausências



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
**AUDITORIA**

do Titular, comunicando à CGJ para conhecimento, via malote digital, o atendimento.

**7- Regularidade dos recolhimentos das contribuições sociais:** Verificou-se que estão sendo recolhidas as contribuições sociais dos funcionários registrados na Serventia conforme legislação vigente.

**8- Residência do Titular na sede do Cartório:** Foi disponibilizado contrato de locação do cartório, constando endereço na Rua Antônio Costa, nº 499, apto. 101, Centro, Frecheirinha-Ce, nos termos do art. 74 da Lei 12.342/94.

**9- Fixação de Tabela de Emolumentos atualizada:** Consta afixada, em flanelógrafo, Tabela de Emolumentos atualizada dos atos cartoriais, nos termos do art. 30, VII, da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 10, VII do Provimento nº 06/2010-CGJ, inclusive passível de multa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme art. 3º da Lei Estadual nº 13.522/2004.

**10- Quadro de Funcionários afixado em local visível ao público:** Não consta quadro funcional afixado, com destaque dos cargos dos empregados e dos nomes do(a) titular e substituto(as), como preceitua o art. 33, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

**RECOMENDAÇÃO 4:** Fixar quadro funcional com as informações do Titular e substituta.

**11- Comunicação dos óbitos** ocorridos e registrados no mês, ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, à Junta Militar, à Justiça Eleitoral, à Secretaria de Saúde do Município, bem como à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que estas informações estão sendo prestadas regularmente e nos prazos, exceto quanto à Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha e Junta do Serviço Militar.

**RECOMENDAÇÃO 5:** Informar também à Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha e Junta do Serviço Militar e Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ, os óbitos registrados no mês no prazo de cinco dias. Devendo comunicar esse cumprimento sempre que atendido à CGJ para conhecimento, via malote digital.

**12- Envio trimestral das informações dos nascimentos, casamentos e óbitos** ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 64, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se que vem sendo enviada regularmente e nos prazos.

**13- Arquivamento das Declarações de Nascidos Vivos (DNV) e das Declarações de Óbitos (D.O),** no Cartório, bem como as devidas anotações de seus números nos registros e nos assentos de nascimento e de óbito, nos termos da Portaria nº 20/2003, do Ministério da Saúde e



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

dos arts. 72 e 120 do Provimento nº 06/2010-CGJ: Constatou-se o atendimento.

14- **Emissão de recibos de todos os atos praticados**, de acordo com o art. 10, VIII, do Provimento nº 06/2010-CGJ: Foi informado que são emitidos, todavia não mantém cópias arquivadas.

**ORIENTAÇÃO 1:** Manter cópias arquivadas dos recibos emitidos para comprovação em inspeções posteriores.

15- **Informações sobre os atos praticados** e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta, nos termos do Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ: A serventia vem prestando as devidas informações nos prazos.

16- **Apresentação da Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI**, à Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 10.426, de 24/04/2002 e da Instrução Normativa/RFB nº 1.112, de 28/12/2010: Foi apresentada comprovação dos últimos atendimentos da entrega da DOI.

17- **Verificação quanto ao recolhimento mensal do Imposto sobre Serviço – ISS**, à Prefeitura local: Segundo informações do cartório o Município de Frecheirinha ainda não estabeleceu a cobrança do imposto.

18- **Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU**, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº 06/2010-CGJ, conforme consulta efetivada no sistema Sisguia Extrajudicial.

19- **Da apresentação de Certidões:** Foi disponibilizada Certidão Negativa de Débito junto a Receita Federal.

### **VERIFICAÇÕES DOS LIVROS**

20- **Livros examinados na inspeção:** Nº A de Procuções; Nº 01 de Testamentos, Nº 02 de Escrituras; de Registro de Pessoas Jurídicas; A-03 Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº B-10 a B-12 de Registro de Títulos de Documentos; Nº 01 de Apontamento de Protesto de Títulos; Nº 02 de Instrumento de Protesto de Títulos; Nº 01 de Protocolo de Registro de Imóveis; A-17 de Nascimentos; C-05 de Óbitos, C-01-Auxiliar de Natimorto; B-07 de Casamentos; D-06 de Edital de Proclamas e de Inscrição e Transcrição de Sentença. Registre-se que nos livros de Edital de Proclamas e de Inscrição e Transcrição de Sentença não constaram atos registrados no período. Constatou-se que a serventia não possui o livro Especial de Aquisições de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras, Físicas e Jurídicas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

**RECOMENDAÇÃO 6:** Abrir o Livro Especial de Aquisições de Imóveis Rurais por pessoas Estrangeiras, Físicas e Jurídicas.

**21- Das ocorrências verificadas nos livros auditados:** Nos de livros de Escrituras, Nascimentos o verso de algumas folhas foram deixados em branco e no livro de Óbitos uso de corretivo às fls. 23 e 52.

**RECOMENDAÇÃO 7:** Em razão das ocorrências constatadas a cartorária deverá atender o que determina os termos do art. 25 e seus incisos do Provimento nº 06/2010-CGJ.

**22- Destaque nos livros de Registro Civil analisados,** os números dos selos utilizados, dos valores dos emolumentos e do FERMOJU; bem como o número da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ, nos registros civis, nos termos dos Provimentos Nº 02 e 03 de 2009 do CNJ e do art. 30, VII do Provimento Nº 06/2010-CGJ: Não consta anotação da matrícula fornecida pelo gerador do CNJ, nos registros civis.

**RECOMENDAÇÃO 8:** Fazer constar o número de matrícula fornecida pelo gerador do CNJ nos Livros de Registro Civil.

**23- Estado de conservação e condições de guarda dos Livros:** Os livros novos estão em bom estado de conservação e guarda o mesmo ocorrendo com os livros antigos, que estão sob a responsabilidade do cartorário, não incorre prejuízo a futuras consultas, averbações e emissão de segundas vias de documentos.

**RECOMENDAÇÃO 9:** Preservar e guardar os mais antigos em invólucro de plástico para favorecer a conservação do acervo.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AO USO DOS SELOS (doc. 17)**

**24- Pendências de recolhimento de valores, referente aos selos para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial): Não constam débitos de selos no período auditado.

**25- Aplicação correta dos selos,** conforme os números e séries, de acordo com a remessa recebida: A ordem sequencial de utilização dos selos vem sendo observada.

**26- Conferência do estoque físico dos selos:** Não se constatou divergência entre o estoque de selos consultados no sistema, e a quantidade física dos selos conferidos por ocasião da inspeção.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

27- **A guarda e manipulação dos selos:** Constatou-se que os selos são guardados no armário com chave e manipulados pela substituta e pelo titular.

**VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU** (docs. 18 e 19)

28- **Pendências de recolhimento de valores, referente aos atos praticados para o FERMOJU,** conforme dados do relatório extraído do sistema de controle do Tribunal de Justiça (Sisguia Extrajudicial Online): Verificou-se que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não sendo constatados débitos em aberto.

29- **Conferência, por amostragem, do quantitativo dos atos praticados,** confrontou-se a contagem dos atos praticados e anotados nos livros inspecionados, no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, com informações prestadas, constantes no sistema de controle do FERMOJU: Constatou-se veracidade das informações prestadas pela serventia.

30- Concluídos os trabalhos, foram estas as verificações e recomendações feitas pela Auditoria da Corregedoria Geral da Justiça, com base no escopo da inspeção realizada na serventia.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA**

### **III – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Frecheirinha, a fim de que tome conhecimento destas constatações, adotando as providências cabíveis, já cientificando o titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para tanto. Sugere-se, por derradeiro, o acompanhamento, pelo Corregedor Permanente, do atendimento destas recomendações.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 27 de junho de 2013

  
Sóstenes F. de Farias  
**Auditor da CGJ**